



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-09-24

Aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente da Câmara, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, e com a presença dos Vereadores, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural, João Carlos Quinteiro Nunes e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-09-10

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia vinte e três do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €809.465,08 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €255.346,35 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra a Sra. vereadora Olímpia Candeias para solicitar esclarecimentos quanto à abertura do ano escolar 2010/2011, especificamente no que respeita às refeições escolares e às Actividades de Enriquecimento Curricular, tendo o Chefe da DASC informado que, quanto às refeições escolares, vigora a deliberação de Câmara tomada a esse respeito e que as tarefas que se prendem com o apoio às refeições dos alunos da educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico estão asseguradas com a qualidade necessária. No que se refere às actividades de enriquecimento curricular, informou que dos seis técnicos necessários estavam já colocados cinco e que o técnico que faltava iniciaria funções no início da semana seguinte. Mais informou que alguma rigidez da aplicação da Internet da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação dificultou a celeridade que se pretendia para o procedimento de selecção e de aceitação de colocação por parte dos candidatos. A Sra. Vereada usou, ainda, da palavra para se referir às anomalias que se verificam no piso da Rua Luís Camões, na qual se notam paralelepípedos soltos. A Sra. Vice-Presidente da Câmara respondeu que já havia sido contactado o adjudicatário da obra, para efectuar as reparações necessárias. -----

Os Senhores Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” apresentaram a seguinte proposta, que se transcreve: *“Para segurança dos peões que circulam na via pública e, tal como determina a educação rodoviária e o Código da Estrada, os peões devem circular nos passeios. Porém, para que tal aconteça, é necessário que eles existam. Ora, como é do conhecimento da Sra. Vice-Presidente – tanto mais que é responsável por esta área -, a abertura do Pólo Escolar faz confluir para a rua das Piscinas Cobertas um elevado número de pessoas, nomeadamente alunos de idades muito jovens. O que se verifica, actualmente, dada a inexistência de passeios, é que muitos se deslocam pelo meio da estrada, pondo em risco a sua segurança. Acresce que, neste ponto, a Câmara Municipal tem agora ainda maiores responsabilidades, no que respeita ao 1º Ciclo. Assim, propomos que, por razões de Segurança, Comodidade e Educação Cívica, a Câmara Municipal execute, no mais curto espaço de tempo, a realização do passeio que se situa na Rua das Piscinas.”* -----

A Câmara Municipal admitiu a proposta, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. -----



PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural levou ao conhecimento da Câmara Municipal a comunicação de férias do Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, encontrando-se em gozo de férias nos dias 23, 24, 27 e 28 do corrente mês. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES À COMUNIDADE ESCOLAR DO
1º CICLO DO ENSINO BÁSICO / PROTOCOLO CELEBRADO COM O
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural submeteu a ratificação da Câmara Municipal o protocolo em epígrafe, que se transcreve: “*Entre o Município de Carrazeda de Ansiães, com o número de identificação de pessoa colectiva 506 666 018, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Luís Correia e o Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, com o número de pessoa colectiva 600 076 318, representado pelo Director, Jerónimo Abel Pereira.* -----
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009, publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 158, de 17 de Agosto e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

Clausula 1.ª
Objecto do protocolo



O presente protocolo tem por objecto o estabelecimento dos termos e condições em que as duas partes se comprometem a garantir o fornecimento de refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico do Concelho de Carrazeda de Ansiães. --

Cláusula 2.ª

Obrigações da entidade parceira

A entidade parceira obriga-se a: -----

- a) Fornecer diariamente e durante todo o ano lectivo de 2009/2010, refeições a todos os alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico do concelho de Carrazeda de Ansiães, confeccionados na cantina da EBS de Carrazeda de Ansiães; -----*
- b) Servir as refeições no horário compreendido entre as 11.45h e as 12.30 h; -----*
- c) Utilizar os equipamentos e meios adequados para a confecção das refeições; -----*
- d) Cumprir os requisitos de qualidade das refeições a fornecer; -----*
- e) Informar mensalmente a Câmara Municipal sobre o número total de refeições servidas. ---*

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

O Município obriga-se a: -----

- a) Exercer um controlo da gestão do fornecimento das refeições escolares; -----*
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço de fornecimento das refeições escolares; -----*
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente protocolo. -----*

Cláusula 4.ª

Financiamento

- 1. O Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães a cobrar € 1,68 por cada refeição servida às crianças que frequentam a educação pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico. -----*
- 2. A Câmara Municipal compromete-se a efectuar o pagamento das refeições fornecidas no prazo de 30 dias, contados da apresentação e conferência da factura. -----*

Cláusula 5.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes. -----



Cláusula 6.ª

Revisão do protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de acordo prévio de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 7.ª

Produção de efeitos

O presente protocolo produz efeitos a 13 de Setembro de 2010 e é válido desde a sua assinatura até ao último dia do ano lectivo de 2010/2011. -----

Carrazeda de Ansiães, aos 8 dias do mês de Setembro de 2010. “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o protocolo. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 1/2010 / LICENCIAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de construção n.º 31/2010, em nome de João Fernando Monteiro Rebelo, sito no lugar de “Costinha”, na localidade e freguesia de Parambos, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 2/2010 / LICENCIAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de ampliação n.º 32/2010, em nome de Hernâni Augusto Pinto, sito no “Bairro das Eiras”, na localidade e freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----



A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO
ALVARÁ DE ORAS N.º 64/2008**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 150, datada de 2010/09/15, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 64/2008, de 19/12/2008, referente ao processo de obras n.º 89/2007, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Principal, na localidade de Luzelos, da freguesia de Marzagão, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria José de Carvalho Alonso Lamas, terminou no passado dia 17 do mês de Agosto do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o qual remete para a linha d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia da interessada, sem que a mesma se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará de licença de obras n.º 64/2008. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO
ALVARÁ DE ORAS N.º 41/2009**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 146, datada de 2010/09/09, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 41/2009, de 09/09/2009, referente ao processo de obras n.º 45/2008, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Cabeço, na localidade de Beira Grande, da*



mesma freguesia, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Francisco Sousa Fernandes, terminou no passado dia 08 do mês de Setembro do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março o qual remete para a linha d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará de licença de obras n.º 41/2009. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / NOVO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO APRESENTADO POR AUTO REPARADORA DO MOGO LDA.

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal o pedido apresentado por Auto Reparadora do Mogo, Lda., datado de 2010-09-11, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado e na impossibilidade de proceder desde já ao licenciamento do espaço utilizado para oficina de Reparação Automóvel uma vez que se aguarda o parecer do gabinete jurídico desse Município, venho por este meio solicitar a V. Exa. a prorrogação do prazo de 90 dias para o referido licenciamento.* “ -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, prorrogou o prazo de licenciamento por 90 dias. -----

PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DE TINTEIRA, CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE OPERAÇÃO DE DESTAQUE APRESENTADO POR ANA CRISTINA MORAIS MESQUITA

A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou retirar o assunto da ordem de trabalhos. -----



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim, _____, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DASC, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)